



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.193/78.-
de 09 de Agosto de 1978.

Dispõe sobre extensão da delimitação da zona urbana da cidade.

Arthur Boigues Filho, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, - faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica estendida a zona urbana da cidade de Alvares Machado, Estado de São Paulo, com a seguinte delimitação e extensão:

- a) Prolongamento da rua 1, do JARDIM HORIZONTE, paralela a Rodovia da Amizade, até a propriedade do Espólio Angelo Mendes;
- b) Prolongamento da rua 2, do JARDIM HORIZONTE, até a propriedade do Espólio Angelo Mendes; e,
- c) Prolongamento da rua 3, do JARDIM HORIZONTE, até a propriedade do Espólio Angelo Mendes.

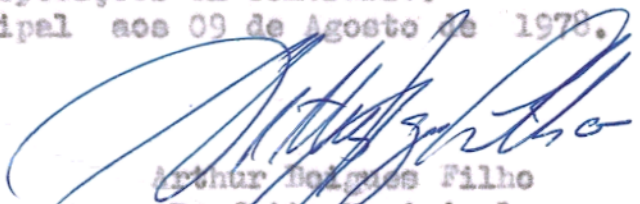
§ 1º - A área delimitada, estendida pelo prolongamento das ruas referidas nas letras "A", "B" e "C" tem uma superfície de 35.283,38m²., que passa a fazer parte integrante do perímetro urbano da cidade.

Artigo 2º - O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, elaborará nova planta da cidade, na qual assinalará os novos limites frizados por esta lei.

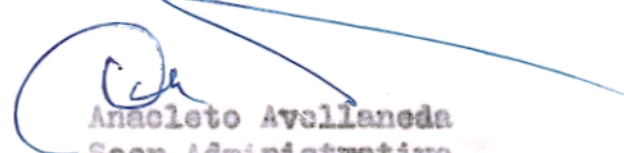
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal aos 09 de Agosto de 1978.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo